



# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga os eventos esportivos de ciclismo Maratona MTB e a Semana Municipal do Ciclismo, a serem realizados anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

**Autoria:** Vereador(a) Edson Fernando Inácio.

**Relator(a):** Vereador(a) Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em epígrafe pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga os eventos esportivos de ciclismo Maratona MTB e a Semana Municipal do Ciclismo, que acontecerão anualmente dentro da segunda quinzena do mês de maio.

Na justificativa, ressalta-se:

“A Maratona MTB é um evento que já vem sendo realizado em nosso município há alguns anos, contando com o apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que em todas as suas edições houve grande participação de ciclistas do município e de toda região, perfazendo evento ímpar aos amantes do MTB. MTB é uma modalidade de ciclismo, caracterizada por percursos em terrenos incertos, como também o tipo de bike utilizado para a prática dessa modalidade. Na intenção de incentivar as práticas esportivas é que apresento esse projeto, e assim conto com o apoio dos demais Edis.”

Houve a apresentação da emenda 1, para correção de numeração de artigo para atender à técnica legislativa.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou





# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

favoravelmente à continuidade da tramitação.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com a emenda 1.

## III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 114/2022, com a emenda 1.

Ibitinga, 12 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Relator(a) – Janaina Zambusi Nogueira Bastos  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

\_\_\_\_\_  
Richard Porto de Rosa  
Secretário da Comissão

\_\_\_\_\_  
Célio Roberto Aristão  
Vice-Presidente da Comissão

